



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CONTRATO Nº. 4746/2016

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a EMPRESA GABRIEL DE ROSSO MENEZES, Autorizados pelo Edital nº. 2552/2016.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, portador do CPF sob nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA GABRIEL DE ROSSO MENEZES**, inscrita no CNPJ Nº. 22.916.263/0001-88, com sede na Rua Lino Azambuja, nº. 44, centro de Caçapava do Sul-RS, CEP nº. 96570-000, neste ato representado pelo Sr. **Gabriel de Rosso Menezes**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 035.806.760-08, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada na área de informática visando à criação, implantação, manutenção, hospedagem e atualização de um sistema integrado, totalmente web de apoio e atenção especializada, com o objetivo de modernizar e agilizar sobretudo o processo de marcação de consultas e exames especializados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as condições estabelecidas no Edital nº 2552/2016 e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA: Também faz parte do objeto ora contratado a realização dos seguintes serviços:

§ 1º - Instalar os sistemas objeto deste contrato e treinar os operadores do sistema indicados pela Contratante;

§ 2º - Prestar suporte na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

§ 3º - Manter informado o técnico da contratante encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

§ 4º - Prestar as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos programas;

Gabriel



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

§ 5º - Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da contratante, guardando total sigilo perante terceiros;

§ 6º - Prestar suporte telefônico para orientações gerais, dúvidas e esclarecimentos sobre os sistemas, excluindo-se neste caso orientações e atendimentos específicos, que demandem análise individual dos dados.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLAUSULA TERCEIRA: Caberá a Contratante:

§ 1º - Efetuar o pagamento pelo sistema objeto do presente contrato, na forma e no prazo convencionados;

§ 2º - Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

§ 3º - Designar um técnico para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;

§ 4º - Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações do sistema;

§ 5º - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados;

§ 6º - Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;

§ 7º - Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;

§ 8º - Dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.

DO TREINAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer os seguintes critérios:

§ 1º - A contratante apresentará à contratada a relação de usuários a serem treinados, sendo que não mais do que dois operadores por sistema locado;

§ 2º - A contratante indicará dois usuários que receberão treinamento específico para atuarem como suporte interno aos demais usuários;

§ 3º - Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento em uma única etapa, sem obrigação de repetição, devendo, entretanto, sanar as dúvidas apresentadas no momento;

§ 4º - O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;

§ 5º - O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

Gelina *ET*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

DA MANUTENÇÃO:

CLAUSULA QUINTA: Entende-se por manutenção a obrigação da contratada manter o sistema de acordo com as características estabelecidas no presente Instrumento mediante:

§ 1º - Correção de eventuais falhas no sistema, desde que originadas por erro ou defeito do funcionamento do mesmo;

§ 2º - Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas;

§ 3º - Os desenvolvimentos que gerem evolução dos sistemas (nova versão) serão instalados e disponibilizados ao contratante, sem custos adicionais;

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: Pelo serviço contratado o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme abaixo especificado:

Módulo	Descrição do Serviço	Valor Mensal R\$
Portal Saúde Online	Sistema organizacional responsável pelo gerenciamento das solicitações de atendimentos especializados, ampliando a porta de entrada e permitindo o acompanhamento em tempo real das solicitações de especialidades médicas de Caçapava do Sul. O Portal de Saúde Online também ampliará o acesso a outros serviços como o serviço de Ouvidoria do SUS Municipal. Deverá conter o mapeamento da rede de serviço de saúde, que busca a disseminação integral do conhecimento sobre as portas de entrada ao Sistema Único de Saúde, horários de atendimento, equipes e serviços oferecidos pela rede de atendimento municipal.	R\$ 150,00
Atendimento ao Público	Módulo específico para uso dos profissionais vinculados as recepções das centrais de regulação que estarão distribuídas pela rede de atenção à saúde municipal (Estratégias, Postos de Saúde e Unidades de Atenção Básica). Este nível de atendimento terá acesso limitado, permitindo somente o usuário atendente efetuar o registro da solicitação. O módulo do Atendente deverá ter a capacidade de obter todas as informações necessárias para a	R\$ 150,00

gabriel

at



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

	condução dos processos de solicitação, atuando de forma integrada aos outros níveis de acesso ao sistema.	
Regulação de Consultas	Tem por finalidade permitir o acesso para condução dos registros, não permitindo que o usuário regulador altere qualquer informação registrada na hora do atendimento, e sim permita a condução sequencial de cada pedido de solicitação, podendo regular e concluir cada solicitação individualmente	RS 200,00
Regulação de Transporte de Pacientes	Trata-se de um módulo de acesso restrito aos usuários regulador de transporte, que tem por finalidade de trabalhar com a relação dos pacientes com consultas ou exames agendados em outros Municípios, identificando o local, cidade e o acompanhante, conforme a aplicação dos protocolos de transporte de pacientes deste Município	RS 140,00
Modulo Gestor	Sistema integrado de informações compostas de totais, que permite ao gestor o acesso aos dados consolidados de solicitação, por especialidade, data, mês, ano, período, solicitações abertas, aguardando leito ou vaga e/ou encerradas, bem como as solicitações em atraso podendo ser parametrizado, se necessário	RS 240,00
Módulo Administrador	Espaço criado ao usuário Administrador que permite o acesso total aos parâmetros do sistema, podendo incluir ou excluir serviços oferecidos, se necessário. Este perfil de usuário terá permissão total para incluir, alterar ou excluir qualquer registro de informação, em eventual erro de cadastramento.	RS 220,00
TOTAL MENSAL		RS 1.100,00

§ 1º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

§ 2º - Para efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

§ 3º - Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

Gabriel

BT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§ 4º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

§ 5º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos através das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 10.02.10.305.0046.2.138– 33.90.39 Red. 907 Rec. 4710;
- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39 Red. 830 Rec. 4510;
- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39 Red. 829 Rec. 4011;
- 10.02.10.301.0042.2.134 – 31.90.11 Red. 928 Rec. 4100.

§ 6º - Em caso de prorrogação o presente Contrato será reajustado pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, Inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA: A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, obedecendo ao descrito no item 9 do Edital nº 2552/2016.

DO FORO

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 06 de dezembro de 2016.


Empresa Gabriel de Rosso Menezes (MEI)
Contratante


Otomar Vivian,
Prefeito